DECRETO Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacaraci, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

CONSIDERANDO a Lei nº 114 de 11 de abril de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis no Município de Jacaraci.

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas o funcionamento das feiras livres na sede do Município de Jacaraci no dia 11 e 12 de março de 2021(quinta e sexta-feira) e no distrito de Irundiara no dia 15 de março de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Os servidores públicos que descumprirem as medidas sanitárias impostas pela Equipe Sanitária Municipal, corroborarem com comércios que estão descumprindo os decretos e medidas sanitárias, assim como consumir ou frequentar estabelecimentos que estão proibidos de funcionar pelo caráter não essencial, serão penalizados disciplinarmente com advertência, suspensão e demissão nos termos do art. 120 e seus incisos da Lei nº 114 de 11 de abril de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jacaraci, podendo ainda sofrerem sanções civis e penais cumuladamente e independentes entre si.

Parágrafo único. Aplica-se o caput aos servidores públicos que presenciarem o descumprimento e não denunciarem a Equipe Sanitária Municipal para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 10 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL